

TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Maria Aparecida Galdino da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na, Rua B, nº 181, Padre Cicero, Ibimirim, PE, portadora do CPF n.º 068.399.644-42 carteira de identidade nº 7.332.337, SDS/PE, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL Minha cidade, minha imagem, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de 02 de Janeiro de 2024 pelo prazo de 03 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da ambas as partes através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA



Minha cidade, minha imagem



As atividades do Voluntário serão cumpridas em 03 dias por semana, com carga horária semanal de 20 horas e em dias úteis, nos seguintes dias da semana: Segunda, Terça, Quarta, Quinta e/ou Sexta, das 08h às 16h (regulado internamente por necessidade).

Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I – Atividades Pedagógicas e auxiliares;
- II – Vinculações de projetos e ações especificadas no projeto base; e
- III – Desenvolvimento de Reuniões e oficinas de conhecimentos.

CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.



Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Galdino da Silva
Assinatura do(a) Voluntário(a)

Romário Rodrigues Pereira
Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S

Romário Rodrigues Pereira
Presidente da ASSUVAM
03.670.392/0001-94



Minha cidade, minha imagem



TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Marcelly Vitoria Cordeiro Gomes, brasileira, Solteira, residente e domiciliado(a) no(a), Rua Regina Soares Davila, nº 155, Padre Cicero, Ibimirim, PE, portador(a) do CPF n.º 116.137.444-85 carteira de identidade nº 11.819.761, SDS/PE, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL Minha cidade, minha imagem, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de 02 de Janeiro de 2024 pelo prazo de 03 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da ambas as partes através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA



Minha cidade, minha imagem



As atividades do Voluntário serão cumpridas em 03 dias por semana, com carga horária semanal de 30 horas e em dias úteis, nos seguintes dias da semana: Segunda, Terça, Quarta, Quinta e/ou Sexta, das 08h às 16h (regulado internamente por necessidade).

Parágrafo único - A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I - respeitar as normas legais e regulamentares;
- II - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III - atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V - atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII - cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I - Atividades Pedagógicas e auxiliares;
- II - Vinculações de projetos e ações especificadas no projeto base; e
- III - Desenvolvimento de Reuniões e oficinas de conhecimentos.

CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.



Minha cidade, minha imagem



Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

Mancelly Vitoria Cordeiro Gomes
Assinatura do(a) Voluntário(a)

Romário Rodrigues Pereira
Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S

03.670.392/0001-94
Presidente da ASSUVAM
Romário Rodrigues Pereira

Romário Rodrigues Pereira
Presidente da ASSUVAM
03.670.392/0001-94